



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

2071

M E N S A G E M = nº 17 = 60

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Submeto à apreciação dessa colenda Edilidade, projeto de Lei, versando sobre o reajustamento de vencimentos dos funcionários municipais e criando cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras.

A criação dos cargos que ora venho propor a Vossas Excelências originou-se da necessidade de se organizar os serviços municipais, no próximo exercício, não podendo a Prefeitura deixar de contar com a cooperação de um Contador e um Secretário. A criação do cargo de Fiscal de Obras e de dois fiscais de renda é indispensável, a fim de que seja dado amplo obediência às leis tributárias e ao código de obras. O cargo de motorista mecânico é destinado à saúde pública, a fim de que a ambulância da Municipalidade possa atender eficazmente todos os munícipes.

As despesas decorrentes da execução do diploma legal, uma vez sancionado, são previstas no orçamento para 1961.

Assim justificando, aguardo a aprovação de Vossas Excelências à propositura em tela.

GINO DÁRTORA
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SAO PAULO

Caieiras, em 30 de Setembro de 1960.

Ofício n. 196=60
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a criação de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e reajustando os vencimentos do funcionalismo.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO D'ARTORA
=Prefeito Municipal-

A S. Excia. o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS



PROJETO DE LEI N.º 37 = 60

(30 de Setembro de 1960)

Dispõe sôbre o reajustamento de vencimentos
de funcionários e criação de cargos no
quadro de funcionários= = = = =

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e
eu, **GINO D'ÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A escala padrão de vencimentos para o funciona -
lismo da Prefeitura Municipal de Caieiras, fica substituída pela
seguinte referência numérica :-

<u>R E F E R Ê N C I A</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
1	7.000,00
2	7.200,00
3	7.400,00
4	7.600,00
5	7.800,00
6	8.100,00
7	8.400,00
8	8.700,00
9	9.000,00
10	9.300,00
11	9.600,00
12	10.000,00
13	10.500,00
14	11.000,00
15	11.500,00
16	12.000,00
17	13.000,00
18	14.000,00
19	15.000,00
20	16.000,00



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

F L S . 2

ARTIGO 2º - Ficam criados no quadro de funcionários do Município de Caieiras, os seguintes cargos :-

<u>C A R G O S</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
1 TÉCNICO CONTABIL	19
1 SECRETÁRIO	19
2 FISCAIS	12
1 FISCAL DE ÓBRAS	12
1 MOTORISTA = MECÂNICO	12
2 PROFESSORES	1

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1961, ficam fixados na conformidade seguinte :-

<u>C A R G O S</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
TÉCNICO CONTABIL	19	15.000,00
SECRETÁRIO	19	15.000,00
TESOUREIRO	12	10.000,00
LANÇADOR	12	10.000,00
ESCRITURÁRIO	12	10.000,00
FISCAL	12	10.000,00
FISCAL DE ÓBRAS	12	10.000,00
MOTORISTA MECÂNICO	12	10.000,00
ARTÍFICE	6	8.100,00
ZELADOR CEMITÉRIO	1	7.000,00
ZELADOR DA LIMPEZA PÚBLICA	1	7.000,00
PROFESSOR	1	7.000,00

ARTIGO 4º - O salário do pessoal extranumerário diário obedecerá a referência "1", de que trata o art. 1º, estabelecendo-se a diária de Cr\$280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros).

ARTIGO 5º - AS despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.



ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Setembro de 1960.

GINO DÁRTORA

GINO DÁRTORA

=Prefeito Municipal=

*As Comissões de
Justiça e Orçamento
S.S. em 14/10/60
Garbado Filho Junior*

*Aprovado em 1ª discussão
S.S. em 28/10/60
Garbado Filho Junior*

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 25/11/60

Garbado Filho Junior
Presidente

*Dispensada da Redação
final.
S.S. em 28/11/60*

Garbado Filho Junior

CAMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SAO PAULOCOMISSAO DE JUSTICA E FINANÇAS

Parecer nº

ASSUNTO: Projéto de Lei nº 37

Autoria: Executivo Municipal
Versa sôbre reajustamento do
funcionalismo municipal e
cria cargos no quadro de fun
cionários.-

Entrando no mérito da matéria disposta no bojo do Projéto de Lei n. 37, cujo autor é o Executivo Municipal, verificamos-que foi dado amplo obediemento ao artigo 39 (antigo 33) da Lei n. 1, de 18.9.47 (Lei Orgânica dos Municípios), no que tan-ge ao poder de iniciativa.

Corroborando as assertivas do Chefe do Poder Executivo , em sua Mensagem, somos pela aprovação do presente projéto, eis que a Prefeitura terá, no próximo ano, de enfrentar o problema de organização dos serviços municipais, necessitando contar - com corpo de funcionários suficiente para o perfeito desempe-nho dos misteres que surgirão no segundo ano de vida emancipa-da de nossa comuna.

No setor financeiro nada há que obste à aprovação da inclusa propositura, pois os recursos para fazer face às despe-sas constam da Lei Orçamentária.

Em 20 de Outubro de 1960.

*aprovado o parecer
s. b. em 28/10/60
Gualberto Muniz*

*Luiz Antônio
Ampo*